



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO  
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil  
Fone: (16) 3306-6765  
E-mail: patrimonio@ufscar.br



Ofício nº. 037/2019-DiAP  
/alp

São Carlos, 03 de junho de 2019.

**Ref.: Desfazimento e Doação de livros abandonados na BCo para o Sistema de Bibliotecas do Município de São Carlos.**

Magnífica Reitora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos para análise de V. Mag<sup>a</sup>. a solicitação da BCo e do SIBi para autorização de doação de um lote de livros para o Sistema de Bibliotecas do Município de São Carlos.

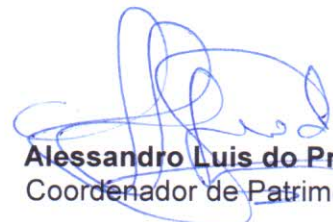
Tal lote corresponde a livros abandonados na BCo, por usuários não identificados. Os livros, após triagem adequada feita pela equipe da Biblioteca, não foram objeto de incorporação ao acervo bibliográfico da UFSCar. Apesar desse fato, para o correto desfazimento, deve-se observar o Decreto 9.373/18 o qual regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

Considerando-se a) o interesse do Sistema de Bibliotecas do Município de São Carlos em receber tal material em doação não onerosa e b) o Inciso I do Art. 8º do Decreto 9.373/18 que preconiza que a doação de bens ociosos, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável, não se encontram impedimentos, do ponto de vista da gestão patrimonial, para a efetivação do desfazimento do material constante da relação de fls. 03 a 25.

Cumpre-nos informar que os trâmites para a realização do desfazimento somente efetivar-se-á após a aprovação do Conselho Universitário da UFSCar, conforme determina a Portaria GR 1395/92.

Certos da costumeira atenção e compreensão de V. Mag<sup>a</sup>., colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

  
**Alessandro Luis do Prado**  
Coordenador de Patrimônio

Magnificentíssima Senhora  
**Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann**  
Presidente do Conselho Universitário - ConsUni  
Secretaria dos Órgãos Colegiados  
SOC - UFSCar

UFSCar  
Secretaria dos Órgãos Colegiados  
Registrado em 24 / 06 2019  
Regio.